DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Portarias 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Convocação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4860/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.610.180,00."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.610.180,00 (um milhão seiscentos e dez mil cento e oitenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	74	01.110.0000	04.122.0004.2.401	28.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	224	05.800.0341	10.301.0003.2.301	300.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.800.0342	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.800.0343	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.800.0340	10.301.0003.2.301	100.000,00

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0342	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0343	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0340	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0332	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.800.0333	10.302.0003.2.318	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.800.0339	10.302.0003.2.318	295.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	266	01.510.0000	08.244.0005.2.518	14.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	333	01.110.0000	06.182.0008.2.801	59.180,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	375	01.110.0000	17.512.0016.2.608	14.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	440	01.510.0000	08.244.0005.1.044	115.180,00

Art. 3°. Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º:

a) o excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.515, de 02 de junho de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

b) o excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.235, de 13 de maio de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

c) o excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.495, de 29de maio de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

d) o excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.442, de 26 de maio de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

e) o excesso de arrecadação no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.642, de 22 de junhode 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

~~f) o excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente do~~

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.571, de 15 de junho de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 27 de agosto de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4861/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.510.757,48.

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.510.757,48 (dois milhões quinhentos e dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.19.00 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
02.19.01 - INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	444	02.100.0338	15.451.0009.1.908	1.500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	444	01.110.0000	15.451.0009.1.908	380.757,48
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	466	02.801.0335	15.451.0009.1.053	330.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.801.0334	10.301.0003.2.301	300.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	34	01.110.0000	04.243.0022.2.516	8.300,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	49	01.110.0000	03.091.0004.2.401	5.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	48.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	59	01.110.0000	04.123.0004.2.401	42.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	90	01.212.0000	12.365.0002.1.216	23.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	91	01.212.0000	12.365.0002.2.201	53.130,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	440	01.510.0000	08.244.0005.1.044	134.820,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	314	01.110.0000	04.122.0018.2.401	30.000,00

02.19.00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
02.19.01 – INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	455	01.110.0000	15.451.0024.2.902	36.507,48

Art. 3°. Constituem, ainda, recursos para o atendimento do disposto no art. 1º:

a) o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a ser transferido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI, através do Termo de Convênio de nº 104734/2026, em atendimento ao Programa Caravana 3D;
b) o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) a ser transferido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI, através do Termo de Convênio de nº 103006/2026, por intermédio da emenda parlamentarnº 2026.265.8768, indicada pela Parlamentar Thainara Faria para aplicação em investimento;
c) o excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) transferido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde, através do Fundo a Fundo, para execução do Termo de Convênio nº 001584/2026, por intermédio da emenda parlamentar nº 2025.075.63866, indicada pelo Parlamentar Rafael Silva para aplicação em custeio.

Art. 4°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 27 de agosto de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4862/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 732.611,00.

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 732.611,00 (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e onze reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.08 - FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	435	05.262.0004	12.361.0002.2.224	732.611,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.08 - FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	436	05.262.0004	12.361.0002.2.224	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	437	05.262.0004	12.361.0002.2.224	212.560,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	434	05.262.0004	12.361.0002.2.224	220.051,00

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquiloque for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4°. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 27 de agosto de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO 5.474 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.610.180,00 (um milhão seiscentos e dez mil cento e oitenta reais).".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.860/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.610.180,00 (um milhão seiscentos e dez mil cento e oitenta reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	74	01.110.0000	04.122.0004.2.401	28.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	224	05.800.0341	10.301.0003.2.301	300.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.800.0342	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.800.0343	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.800.0340	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0342	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0343	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0340	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0332	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.800.0333	10.302.0003.2.318	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.800.0339	10.302.0003.2.318	295.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	266	01.510.0000	08.244.0005.2.518	14.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	333	01.110.0000	06.182.0008.2.801	59.180,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	375	01.110.0000	17.512.0016.2.608	14.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para atendimento do disposto no art. 1º., a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	440	01.510.0000	08.244.0005.1.044	115.180,00

Art. 3°. Constituem, ainda, recursos para o atendimento do disposto no art. 1º.:

a) o excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.515, de 02 de junho de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

b) o excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.235, de 13 de maio de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

c) o excesso de arrecadação no valor de R$

200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.495, de 29de maio de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

d) o excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.442, de 26 de maio de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

e) o excesso de arrecadação no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.642, de 22 de junho de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

f) o excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente do recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 11.571, de 15 de junho de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 27 de agosto de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

.....

DECRETO 5.475 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.510.757,48 (dois milhões quinhentos e dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.861/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.510.757,48 (dois milhões quinhentos e dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.19.00 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
02.19.01 - INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	444	02.100.0338	15.451.0009.1.908	1.500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	444	01.110.0000	15.451.0009.1.908	380.757,48
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	466	02.801.0335	15.451.0009.1.053	330.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.801.0334	10.301.0003.2.301	300.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para atendimento do disposto no art. 1º., a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	34	01.110.0000	04.243.0022.2.516	8.300,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	49	01.110.0000	03.091.0004.2.401	5.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	48.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	59	01.110.0000	04.123.0004.2.401	42.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	90	01.212.0000	12.365.0002.1.216	23.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	91	01.212.0000	12.365.0002.2.201	53.130,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	440	01.510.0000	08.244.0005.1.044	134.820,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	314	01.110.0000	04.122.0018.2.401	30.000,00

02.19.00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
02.19.01 – INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	455	01.110.0000	15.451.0024.2.902	36.507,48

Art. 3°. Constituem, ainda, recursos para o atendimento do disposto no art. 1º.:

a) o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a ser transferido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI, através do Termo de Convênio de nº 104734/2026, em atendimento ao Programa Caravana 3D;

b) o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) a ser transferido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI, através do Termo de Convênio de nº 103006/2026, por intermédio da emenda parlamentar nº 2026.265.8768, indicada pela Parlamentar Thainara Faria para aplicação em investimento;

c) o excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) transferido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde, através do Fundo a Fundo, para execução do Termo de Convênio nº 001584/2026, por intermédio da emenda parlamentar nº 2025.075.63866, indicada pelo Parlamentar Rafael Silva para aplicação em custeio.

Art. 4°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 27 de agosto de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

.....

DECRETO 5.476 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 732.611,00 (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e onze reais).".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.862/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 732.611,00 (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e onze reais), à seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.08 - FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	435	05.262.0004	12.361.0002.2.224	732.611,00

Art. 2°. Constitui recursos para atendimento do disposto no art. 1º., a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.08 - FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	436	05.262.0004	12.361.0002.2.224	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	437	05.262.0004	12.361.0002.2.224	212.560,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	434	05.262.0004	12.361.0002.2.224	220.051,00

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquiloque for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 27 de agosto de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N.º 329, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** prefeito do município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

RE S O L V E:

Art. 1. ° Nomear, com base no art. 9.º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
ALINE CRISTINA ALVES DE MATTOS	**27°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1.º, da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo, o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1.º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 27 de agosto de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação
do Concurso Público 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. DIMAS TADEU BOLZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público 001/2023 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 28 de Setembro de 2026** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
ALINE CRISTINA ALVES DE MATTOS CLASSIF. 27°

Pitangueiras, 27 de Agosto de 2026.
Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito

.....